



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

TESTE SELETIVO - EDITAL N° 001/2020

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, Prefeito do Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que se encontram abertas no período de 14 a 28 de dezembro de 2020, as inscrições do Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação de pessoal por prazo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, onde serão contratados profissionais de educação para suprir temporariamente as necessidades do Município. As contratações fundamentam-se no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Complementar n° 455/1992 e suas alterações - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Piquiri/PR, na Lei Municipal n.° 207/2014, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público e na Lei Complementar Municipal n.° 229/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público de Alto Piquiri/PR.

O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas temporárias ora existentes e das que vierem a surgir dentro do prazo de validade do Teste Seletivo, relativas as funções constantes no item 3, obedecidas a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

1. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Subitem	Evento	Data
1.1	Período de inscrição	14/12/2020 a 28/12/2020
1.2	Último dia para pagamento do valor da taxa de inscrição	29/12/2020
1.3	Prazo final para solicitação de isenção da taxa de inscrição	17/12/2020
1.4	Prazo final para entrega do laudo médico e das solicitações de condição especial e de lactante para candidatos que necessitem de condições especiais para realização da prova	17/12/2020
1.5	Edital de Divulgação do resultado dos laudos médicos	21/12/2020
1.6	Edital de Deferimento das Isenções das Taxas de Inscrição	21/12/2020
1.7	Edital de deferimento das Inscrições	04/01/2021
1.8	Divulgação dos locais de prova e ensalamento dos candidatos	11/01/2021
1.9	Aplicação das Provas Escritas Objetivas	17/01/2021
1.10	Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas	18/01/2021
1.11	Prazo para recurso contra gabaritos preliminares e questões das provas objetivas.	20/01/2021
1.12	Divulgação dos Gabaritos Definitivos e resultado das provas objetivas	25/01/2021
1.13	Prazo para recurso contra resultado das provas objetivas.	27/01/2021
1.14	Convocação dos aprovados na prova objetiva para entrega de títulos no período de 03/02/2021 a 05/02/2021.	02/02/2021
1.15	Divulgação do resultado da avaliação dos títulos	09/02/2021
1.16	Prazo para recurso contra o resultado da avaliação dos títulos	11/02/2021
1.17	Divulgação do resultado do Processo Seletivo com a	15/02/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

	classificação dos candidatos	
1.18	Prazo para recurso contra resultado e a classificação dos candidatos	17/02/2021

2 - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

2.1. Código dos Cargo, Nome dos Cargos, Vencimento Básico Inicial, Vagas Totais, Vagas Reservada, Carga Horária Semanal, Requisitos Mínimos e Taxa de Inscrição, encontram-se estabelecidos no item 5 deste Edital.

2.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado pelo INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO, CIENTÍFICO, CULTURAL E SOCIAL inscrito no CNPJ sob o nº 23.805.015.0001/22, com sede na Via Rosalina Maria dos Santos, 927 - Área Urbanizada, Campo Mourão - Paraná, contratado pelo Município através de Procedimento Licitatório e será supervisionado, fiscalizado e orientado dentre outros atos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, constituída através do Decreto nº 1359/2020, de 11 de novembro de 2020.

3 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

3.1. A vigência do contrato de trabalho do pessoal a ser contratado nos termos deste Processo Seletivo Simplificado será de até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

4 - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

4.1. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital o disposto na Lei Complementar nº 455/1992 e suas alterações - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Piquiri/PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

5 - DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

Código dos Cargos	Cargo	Vencimento Básico Inicial	Vagas Totais (***)	Vagas Reservada	Carga Horária Semanal	Requisitos (**)	Valor da Taxa de Inscrição
01	Professor de Educação Infantil	2.886,15	3+ CR (*)	-	40 horas	I - em nível médio, na modalidade magistério ou normal; ou II - em nível superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou III - em curso normal superior.	R\$ 30,00
02	Professor	1.443,07	19+ CR(*)	01	20 horas	I - para atuação multidisciplinar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental: a) em nível médio, na modalidade normal; ou b) em nível superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou c) em curso normal superior. - para atuação em áreas específicas do conhecimento ou componente curricular: a) em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena específica; ou b) outra graduação correspondente às áreas do conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.	R\$ 30,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

5.1. (*) CR – Cadastro de Reserva

5.2. (**) A escolaridade exigida e outras exigências para o exercício do cargo, inclusive as citadas no subitem 6.7 do Edital, deverão ser comprovadas no ato da Posse.

5.3. (***) Das Vagas Totais, 10% (dez por cento) ficam reservadas para pessoas com deficiência - PcD, conforme especificado no item 8 do Edital.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela INTERNET, por meio de preenchimento de formulário próprio, disponibilizado no site www.institutounicampo.com.br, no período de 14/12/2020 à 28/12/2020.

6.2. Para inscrever-se o interessado deverá no período de inscrição:

6.2.1. Acessar o site www.institutounicampo.com.br e localizar o “link” correlato ao Processo Seletivo Simplificado – Teste Seletivo – Edital nº 001/2020.

6.2.2. Preencher o Formulário de Inscrição no site do Instituto UNICAMPO, optando pelo cargo pretendido.

6.2.3. Clicar no campo enviar os dados da inscrição.

6.2.4. Imprimir o boleto e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em favor do Instituto UNICAMPO, a ser pago em qualquer instituição financeira. O pagamento da taxa de inscrição será realizado exclusivamente através de boleto e deverá ser pago até o dia 29/12/2020.

6.3. Não haverá em hipótese alguma devolução do pagamento da taxa de inscrição.

6.4. O candidato que não tiver acesso próprio à internet, a Prefeitura Municipal disponibilizará na Secretaria de Assistência Social, sito a Rua Getúlio Vargas, 1152, centro de Alto Piquiri, Paraná, nos horários das 08h30min às 11h00 min e das 13h30min às 17h00min, exceto sábado, domingo e feriados. acesso gratuito à internet para que o candidato possa efetivar sua inscrição.

6.5. O comprovante de inscrição será disponibilizado no site, junto com a divulgação do ensalamento.

6.6. Será de total responsabilidade do candidato à manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

6.7. O candidato ao se inscrever, declarará, sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:

I - a nacionalidade brasileira ou naturalidade brasileira;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V - a idade mínima de dezoito anos;

VI - aptidão física e mental comprovada em prévia inspeção médica oficial, nos termos do Estatuto dos Servidores Municipal;

VII - idoneidade moral comprovada mediante Atestado de Bons Antecedentes;

VIII - não ter sido demitido “a bem do serviço público” no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal;

IX - não constar condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos;

X - habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.

6.7.1. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos, acima fixados, serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para a posse, não sendo aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

6.8. No ato da inscrição NÃO serão solicitados comprovantes dos requisitos legais contidos no item 3 do presente Edital, e das exigências contidas no subitem 6.7 deste Edital. No entanto, será automaticamente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

desclassificado o candidato que não os apresentar no ato da posse na Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, sendo revogada a sua nomeação.

7 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008 e pela Lei Municipal nº 452, de 31 de agosto de 2018.

7.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. No caso do candidato ser inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico - deverá informar, em campo próprio do formulário, o Número de Identificação Social - NIS, fornecido pelo cadÚnico;

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Será considerado de baixa renda aquele com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo, ou com renda familiar mensal de até três salários-mínimos;

III - os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;

IV - os candidatos que doarem sangue duas vezes nos últimos doze meses que antecedem a sua inscrição no processo seletivo.

7.3. A isenção de que trata o subitem 7.2 deverá ser solicitada via internet no período das 08h do dia 14/12/2020 até as 23h59min do dia 17/12/2020, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br, declarando estar ciente das condições exigidas para contratação no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital, devendo ainda:

a) preencher de forma completa e correta, imprimir e assinar o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição;

b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

c) para os que estiverem inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, indicar no formulário de isenção da taxa de inscrição o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

d) para comprovação da baixa renda apresentar declaração informando o número de pessoas que compõem a família, bem como apresentar cópia da carteira de trabalho - páginas que contenham fotografia, identificação e contrato de trabalho, inclusive a última página em branco (no caso de desempregados e de trabalhadores que recebem até três salários mínimos) - e do contracheque atual (no caso de empregados) de todos os componentes da família;

e) para os candidatos doadores de medula óssea e de sangue nos termos da Lei Municipal nº 452, juntar cópia do documento que prova essa condição.

f) enviar para o Instituto UNICAMPO, conforme o caso inserido nos incisos I, II, III e IV do subitem 7.2 os documentos comprobatórios citados nas alíneas "a", "b" "c" "d" e "e" deste subitem, através de link disponível no endereço eletrônico institutounicampo.com.br.

f.1) O candidato que não tiver acesso próprio à internet, a Prefeitura Municipal disponibilizará na Secretaria de Assistência Social, sito a Rua Getúlio Vargas, 1152, centro de Alto Piquiri, Paraná, nos horários das 08h30min às 11h00 min e das 13h30min às 17h00min, exceto sábado, domingo e feriados, acesso gratuito à internet para que o candidato possa efetivar sua inscrição e também enviar ao Instituto UNICAMPO, conforme o caso inserido nos incisos I, II, III e IV do subitem 7.2 os documentos comprobatórios citados nas alíneas "a", "b" "c" "d" e "e" deste subitem, através de link disponível no endereço institutounicampo.com.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

7.4. O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que solicitar isenção da taxa de inscrição e que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova objetiva deverá, no ato do pedido de isenção da taxa, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, conforme citado no subitem 8.4.2.1, original ou cópia autenticada, deverá ser enviado eletronicamente ao Instituto UNICAMPO, através de link disponível no endereço institutunicampo.com.br.

7.5. O Instituto UNICAMPO analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição.

7.6. A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, conforme o caso, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

7.6.1. A exatidão dos documentos enviados será de total responsabilidade do candidato.

7.7. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

7.8. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Teste Seletivo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.9. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 7;
- d) não apresentar todos os documentos solicitados.

7.10. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por via diferente da estabelecida neste Edital.

7.11. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de 21/12/2020, no endereço eletrônico www.institutunicampo.com.br.

7.12. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutunicampo.com.br, no período das 0h00min do dia 22/12/2020 às 23h59min do dia 23/12/2020, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição".

7.12.1. Se após a análise do recurso permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutunicampo.com.br, gerar o boleto bancário na área do candidato e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

7.12.2. O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não pagar o boleto no prazo estabelecido neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

7.13. Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Teste Seletivo e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto UNICAMPO, www.institutunicampo.com.br, a partir do dia 21/12/2020.

8 - DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

8.1. Às pessoas com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Teste Seletivo, cujas as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, nos termos estabelecidos na Lei nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

8.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

8.1.3. A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, realizada pela Prefeitura Municipal de ALTO PIQUIRI, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

8.2. A pessoa com deficiência participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

8.3. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer; e

h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências;

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

8.4. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

- 8.4.1. ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, ou Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 6 ou 7, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do teste seletivo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 8.4.2. enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 8.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 9.3 deste Edital;
- 8.4.2.1. o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
- 8.4.2.2. Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 8.5. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 8.6. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 8.7. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br a partir da data provável de 21/12/2020.
- 8.7.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br no período das 0h00min do dia 22/12/2020 até as 23h59min do dia 23/12/2020, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 8.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Teste Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
- 8.9. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

9 - DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CANDIDATA LACTANTE

- 9.1. O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
- 9.1.1. As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 9.3 deste Edital.
- 9.1.2. Para solicitar condição especial o candidato deverá:
- 9.1.2.1. no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

9.1.2.2. caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através do e-mail concursos.instituto@faculdadeunicampo.edu.br e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecido o critério e prazo previstos no item 9.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no item 9.4.

9.1.2.3. enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 9.3 deste Edital;

9.1.2.4. o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, justificando a condição especial solicitada.

9.2. Da candidata lactante:

9.2.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá:

9.2.1.1. solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção amamentando (levar acompanhante);

9.2.1.2. enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 9.3 deste Edital.

9.2.2. A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar as provas na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

9.2.3. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 12.17 deste Edital durante a realização do certame.

9.2.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.

9.3. Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.4, 8.4.2, 9.1.1, 9.1.2.2, 9.1.2.3 e 9.2.1.2 deste Edital deverão ser enviados eletronicamente ao Instituto UNICAMPO, através de link disponível no endereço institutounicampo.com.br.

9.3.1. O candidato que não tiver acesso próprio à internet, a Prefeitura Municipal disponibilizará na Secretaria de Assistência Social, sito a Rua Getúlio Vargas, 1152, centro de Alto Piquiri, Paraná, nos horários das 08h30min às 11h00 min e das 13h30min às 17h00min, exceto sábado, domingo e feriados, acesso gratuito à internet para que o candidato possa efetivar o envio dos documentos dos subitens 7.4, 8.4.2, 9.1.1, 9.1.2.2, 9.1.2.3 e 9.2.1.2 deste Edital através de link disponível no endereço institutounicampo.com.br.

10 - DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10.1. O Edital com a relação dos candidatos com as inscrições deferidas será publicado no órgão oficial do município e divulgado no endereço eletrônico www.institutounicampo.org.br, a partir da data provável de 04/01/2021.

10.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

10.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br no período das 0h00min do dia 05/01/2021 até as 23h59min do dia 06/01/2021, observado o horário oficial de Brasília/DF.

10.4 O Instituto UNICAMPO, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Organizadora do Teste Seletivo, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br.

10.5. O candidato não poderá se inscrever para mais de um cargo; caso o faça, será considerada para fins de participação no certame apenas a última inscrição efetivada.

11 - DAS CONDIÇÕES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS

11.1. O candidato aprovado dentro do número de vagas oferecidas no presente Edital e daquelas que vagarem ou forem criadas dentro do prazo de validade do presente teste seletivo será contratado em caráter temporário e estará vinculado ao regime jurídico estatutário - Lei Municipal 455/92 e suas alterações.

11.2. O candidato aprovado no Teste Seletivo de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências na data da posse:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) não registrar antecedentes criminais;
- g) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis;
- h) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes do item 3 deste Edital;
- i) atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção médica oficial, que será realizada de acordo com definição do Município de ALTO PIQUIRI, antes da posse. O candidato que não possuir aptidão física e mental compatível com o cargo será automaticamente eliminado do Teste Seletivo.

11.3. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 11.2, perderá o direito à investidura no referido Cargo.

12- DAS PROVAS

12.1. As provas de múltipla escolha serão aplicadas em ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná no dia 17 de janeiro de 2021, em local a ser divulgado através de edital publicado no órgão oficial do município e no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br, no dia 11 de janeiro de 2021.

12.2. O tempo de duração da prova será de 3 horas (três horas), incluindo-se o preenchimento da folha de respostas (gabarito). O horário de início será às 9 horas e o término às 12 horas

12.3. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de comprovante do pagamento da taxa de inscrição e documento de identidade original, caneta esferográfica azul ou preta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

12.4. Não será permitida a prestação de provas fora do local, datas e horários previamente designados, seja qual for o motivo alegado.

12.5. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do teste seletivo, seja qual for o motivo alegado.

12.6. Nenhum candidato poderá entregar a prova antes de decorrido 30 (trinta) minutos do seu início.

12.7. Por ocasião da realização das provas serão entregues ao candidato o caderno de questões e a folha de respostas (gabarito).

12.8. O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas com caneta de tinta preta ou azul.

12.9. Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

12.10. Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar o Documento Oficial de Identificação (com foto) original e em perfeitas condições.

12.11. Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc, Carteira de Trabalho, Previdência Social e a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Como o documento não ficará retido será exigido à apresentação do original.

12.12. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza privada, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, etc.

12.13. No dia de realização das provas, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar Documento Oficial de Identificação original (com foto), por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência, expedido há, no máximo, 90 dias, por órgão policial. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, a qual compreende coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio.

12.14. Para realização das Provas, não serão aceitos protocolo do documento, cópia do documento de identificação (ainda que autenticada) ou simples anotação de n.º de registro de Boletim de Ocorrência Policial.

12.15. A equipe de coordenação do prédio em que as provas estiverem sendo aplicadas poderá, conforme a necessidade, fazer a identificação especial do candidato que apresentar documento (mesmo sendo original), que não possibilite precisa identificação ou que apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

12.16. Em hipótese alguma, o candidato fará as provas se não apresentar a documentação exigida ou não cumprir a norma estabelecida para identificação, conforme subitem 12.10 a 12.15, e será automaticamente eliminado do teste seletivo.

12.17. Não será permitido, durante a realização das provas, qualquer tipo de consulta, bem como o uso de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (tais como: máquina de calcular, notebook, pen-drive, aparelho receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, telefone celular, agenda eletrônica, mp3 player ou similar, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc.), bem como relógio de qualquer tipo, chaveiro, régua de cálculo, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapalaria (chapéu, boné, gorro, etc.) e, ainda, lapiseira, grafite e marca-texto.

12.17.1. Com observância do disposto no subitem 12.21 deste Edital, fica estabelecido que, caso esteja portando equipamentos eletrônicos e objetos pessoais (subitem 12.17), antes do início das Provas, o candidato deverá identificá-los e colocá-los no local indicado pela equipe de fiscalização, sendo que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

aparelhos de telefone celular devem ser previamente desligados. Os equipamentos e objetos pessoais somente poderão ser manuseados pelo candidato após a sua saída do Prédio.

12.17.2. O candidato que estiver portando, mesmo que desligados, telefone celular ou quaisquer dos equipamentos mencionados no subitem 12.17 ou similares, durante a realização de sua prova, ou for flagrado em tentativa de cola, será automaticamente eliminado do Teste Seletivo.

12.18. Será eliminado do Teste Seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou, ainda, que se utilizar de notas, livros, impressos, etc.

12.19. Como forma de garantir a lisura do Teste Seletivo, é reservado ao Instituto UNICAMPO, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, gravação em áudio ou proceder à identificação especial (filmagem e/ou fotografia) dos candidatos, inclusive durante a realização das provas.

12.20. Os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, as 9 (nove) horas, horário de início dessas provas, mediante preenchimento do "Termo de Fechamento de Portão", lavrado na presença de duas testemunhas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, não se levando em conta o motivo do atraso, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Teste Seletivo.

12.21. Não haverá funcionamento de guarda-volumes, e o Instituto UNICAMPO não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos.

12.22. Se o candidato, iniciadas as provas, desistir de fazê-las, deverá devolver ao fiscal de sala, devidamente assinados, a Folha de Respostas (Gabarito) e o Caderno de Provas de Múltipla Escolha (completo). Somente poderá deixar o prédio depois de decorrida 1 (uma) hora do início dessas provas.

12.23. Os candidatos deverão permanecer nos locais de provas (salas) por, no mínimo, 30 (trinta) minutos. O candidato somente poderá levar o Caderno de Provas de Múltipla Escolha depois de decorridos 90 (noventa) minutos do início dessas provas.

12.24. O candidato que sair antes de decorridas o prazo a que se refere o subitem 12.23 não poderá levar nenhuma folha do Caderno de Provas, mas poderá levar a folha de rascunho com as marcações da Folha de Respostas.

12.25. Em cada sala, os dois últimos candidatos ao terminarem as provas deverão deixar o recinto ao mesmo tempo, depois de observar os procedimentos de fechamento e lacre dos envelopes, onde assentarão suas assinaturas.

12.26. Não haverá substituição da folha de respostas (gabarito), nem recurso decorrente de seu preenchimento incorreto.

12.27. Os gabaritos preliminares contendo as respostas das questões da prova objetiva serão divulgados no órgão oficial do município e no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br, de conformidade com o prazo estabelecido no item 1 deste edital.

13 - DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

13.1. O Teste Seletivo compreenderá a realização de Provas, de acordo com a natureza e atribuições dos cargos.

13.2. Prova escrita objetiva: prova de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada por todos os candidatos.

13.3. Avaliação de Títulos: de caráter classificatório, a ser avaliado dos candidatos aprovados na prova objetiva

14 - DA PROVA ESCRITA OBJETIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

14.1. A prova escrita objetiva será composta de questões de múltipla escolha, versando sobre o conteúdo constante do Anexo I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

14.2. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos, em que o valor de cada questão será obtido através da divisão dos 90 (noventa) pontos (valor da prova objetiva) pelo número de questões de cada prova.

14.3. A prova escrita objetiva será composta de questões de Língua Portuguesa, Matemática, Noções Básicas de Informática e de Conhecimento Específico do Cargo, a saber:

Cargos	Questões de Língua Portuguesa	Questões de Matemática	Questões de Noções Básicas de Informática	Questões de Conhecimento Específico do cargo	Total de Questões da Prova
Professor de Educação Infantil	05	05	05	15	30
Professor	05	05	05	15	30

14.4. As questões da prova escrita objetiva conterão (5) cinco alternativas, alinhadas da letra (A) a (E), sendo correta apenas uma das alternativas.

14.5. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) pontos.

14.6. Os candidatos não aprovados na prova escrita objetiva serão eliminados do teste seletivo.

15 – DOS TÍTULOS

15.1. Os candidatos aprovados no teste seletivo, observado o disposto no subitem 14.5, serão convocados por meio de edital a ser publicado no órgão oficial do município e divulgado no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br, no prazo previsto no item 1 do presente edital, para envio dos títulos para fins de análise e avaliação.

15.2. O envio dos títulos é de inteira responsabilidade do candidato.

15.3. Os títulos, estabelecidos no quadro do subitem 16.2, não tem seu envio obrigatório. Assim, o candidato que não enviar títulos não será eliminado do Teste Seletivo.

15.4. O envio dos títulos deverá ser realizado por meio digital (upload), no período estabelecido no edital de convocação para entrega dos títulos;

15.5. Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de avaliação de títulos deverão:

a) digitalizar os documentos originais que enviará como comprovante de títulos, devidamente autenticados em cartório e salvá-los em arquivo no formato “pdf” com até 8MB de tamanho.

a1) os documentos que possuem frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados do documento;

b) conferir a qualidade digitalização dos documentos;

c) verificar se a digitalização está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

15.6. Para o envio dos títulos/documentos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:

a) acessar o site do Instituto UNICAMPO - www.institutounicampo.com.br;

b) fazer o login, inserindo o CPF e senha, para acessar “Área do Candidato”;

c) acessar o link “Envio de Títulos” – anexar e enviar os documentos digitalizados em um único arquivo de até 8MB de tamanho;

d) o envio de do documento deverá ser enviado uma única vez;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

e) O candidato que não tiver acesso próprio à internet, a Prefeitura Municipal de Alto Piquiri disponibilizará em seu horário de atendimento ao Público, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua Santos Dumont, 315, centro de Alto Piquiri, Paraná, acesso gratuito à internet para que o candidato possa enviar os documentos comprobatórios para o Instituto UNICAMPO, seguindo as normas estabelecidas nas alíneas deste subitem.

15.7. Não será(ão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s):

- a) encaminhado(s) fora da forma estipulada neste Edital;
- b) encaminhado(s) fora do prazo estipulado no Edital de Convocação para entrega dos títulos;
- c) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;
- d) que não atenda(m) as normas previstas no Edital do presente Teste Seletivo;
- e) que não pertencem ao candidato(a);
- f) enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital.

15.8. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

15.9. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

15.10. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

15.11. Os documentos referentes à titulação, enviados conforme especificado neste item, serão analisados pela banca examinadora do Instituto UNICAMPO e terão publicação específica no órgão oficial do município, no site oficial da Prefeitura (www.AltoPiquiri.pr.gov.br) e site do Instituto UNICAMPO (www.institutounicampo.com.br), informando a pontuação obtida pelo candidato, caso o(s) título(s) seja(m) deferido(s).

15.12. Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos apresentados para pontuação na Prova de Títulos, o candidato, além de ser excluído deste Certame, estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

15.13. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos documentos apresentados, a pontuação obtida pelo candidato será anulada, mesmo após a homologação do Certame.

15.14. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável, data do documento, de acordo com as legislações pertinentes.

15.14.1. no caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título ou da homologação da ata de defesa;

15.14.2. no caso de declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu em nível de especialização, deverão constar o período de realização do curso e a carga horária total;

15.14.3. no histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias e as notas ou conceitos obtidos pelo aluno, o título do trabalho (tese, dissertação ou monografia), de acordo com as legislações pertinentes.

15.15. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, de acordo com os itens deste capítulo, o histórico escolar (quando não obrigatório) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

15.16. Não serão considerados como títulos os cursos que se constituírem em requisito para o cargo. Assim sendo, os candidatos ao cargo de Professor habilitados para a apresentação de títulos deverão, obrigatoriamente, enviar, de acordo com os subitens desse item:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

- a) o documento que comprova o título e;
- b) o documento que comprova o requisito para assumir o cargo, nos termos do item 3 do presente Edital.
- 15.16.1. Havendo o envio apenas de um dos títulos previstos no subitem 16.2, do presente Edital, este será considerado como requisito do cargo e não será considerado como título.
- 15.17. Documentos originários de meio digital (obtidos via internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:
- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente e a identificação do assinante;
- b) conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;
- c) conter o endereço eletrônico e o código de verificação de sua autenticidade.
- 15.18. Não serão aceitos protocolos de documentos ou arquivos/fotos de fac-símile;
- 15.19. Os títulos equivalentes ao de Doutor e de Mestre obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.
- 15.20. Os títulos obtidos no exterior não passíveis de revalidação ou não revalidados não serão considerados.
- 15.21. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data do encerramento do período das inscrições.
- 15.22. A pontuação referente ao curso somente será considerada se todos os critérios anteriores forem atendidos.

16 - DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

16.1. Os Títulos serão avaliados na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

16.2. Serão aceitos os títulos abaixo relacionados, observando-se os limites de pontos conforme quadro abaixo:

Nº DE ORDEM	QUADRO DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Curso de Pós-Graduação (mínimo de 360 horas), em nível de Doutorado na área da educação, que não seja pré-requisito para investidura no cargo.	3 (por título)	3 pontos
02	Curso de Pós-Graduação (mínimo de 360 horas), em nível Mestrado na área da educação, que não seja pré-requisito para investidura no cargo.	3 (por título)	3 pontos
03	Curso de Pós-Graduação (mínimo de 360 horas), Especialização ou Aperfeiçoamento, na área da educação, que não seja pré-requisito para investidura no cargo.	1 (por título)	2 pontos
04	Graduação em curso de nível superior na área da educação, que não seja pré-requisito para investidura no cargo.	1 (por título)	1 pontos
05	Participação em eventos científicos ou cursos realizados na área da educação que somados totalizem 100 horas, desde que a participação tenha ocorrido nos últimos 05 (cinco) anos.	1 (por título)	1 pontos

16.3. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Teste Seletivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

17 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

17.1. A nota será igual ao total de pontos obtidos na prova escrita objetiva.

17.2. A nota final será igual ao total de pontos obtidos na prova escrita objetiva, acrescidos dos pontos obtidos na avaliação de títulos para efeito de classificação.

17.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final, em lista de classificação para cada opção.

17.4. Os candidatos que tiveram as inscrições deferidas como portadores de deficiência, se classificados nas provas, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

17.5. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

17.6. Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato:

a) mais idoso;

b) que tiver maior número de filhos menores de 16 (dezesesseis) anos;

c) sorteio

18 - DOS RECURSOS

18.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao Instituto UNICAMPO, contra o presente edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua publicação e de 2 (dois) dias da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

18.1.1. contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

18.1.2. contra o indeferimento da inscrição nas condições: condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;

18.1.3. contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

18.1.4. contra o resultado da prova objetiva;

18.1.5. contra o resultado da avaliação de títulos;

18.1.6. contra a nota final e classificação dos candidatos.

18.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br, sob pena de perda do prazo recursal.

18.3. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutounicampo.com.br.

18.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 18.1.3, estes deverão estar acompanhados de citação da bibliografia.

18.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

18.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 18.1 deste Edital.

18.7. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

18.8. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

18.9. Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

18.10. No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

18.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

18.12. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

18.13. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

18.14. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

18.15. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

18.16. Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico www.intitutunicampo.com.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

18.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutunicampo.com.br do Instituto UNICAMPO por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

18.17 A Banca Examinadora do Instituto UNICAMPO, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

19 - DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A nota final dos candidatos será obtida na forma estabelecida nos subitens 17.1 a 17.6 do item 17.

19.2. O resultado do certame, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito Municipal de ALTO PIQUIRI e publicado no órgão oficial do município e no endereço eletrônico do Instituto UNICAMPO.

20- DO PROVIMENTO DOS CARGOS

20.1. O provimento dos cargos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação decrescente dos candidatos aprovados por cargo constante do resultado final.

20.2. A convocação dos candidatos classificados para preenchimento das vagas disponíveis será feita oficialmente através de publicação no órgão oficial do município e no endereço eletrônico do Município - www.altopiquiri.pr.gov.br, estabelecendo a data, horário e o local para apresentação do candidato.

20.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados dentro do limite de vagas oferecidas neste edital e das que vagarem dentro do prazo de validade do Teste Seletivo.

20.4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas no formulário de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo de Seleção Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou contratação.

20.5. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Teste Seletivo, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação por uma Junta Médica do Município para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

20.6. Será desclassificado, mesmo que aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atividades da função do cargo.

20.7. Perderá os direitos decorrentes do Teste Seletivo o candidato que:

- a) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Alto Piquiri;
- b) recusar a contratação ou, consultado e contratado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Teste Seletivo tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como de outras que forem necessárias para o seu fiel cumprimento.

21.2. O Prazo de validade do Teste Seletivo será de 02 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação do resultado no órgão oficial do Município de Alto Piquiri, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

21.3. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Especial de Acompanhamento e Organização do Teste Seletivo - Edital nº 001/2020.

21.4. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.

21.5. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Conteúdo Programático.
- b) Anexo II - Requerimento para isenção da taxa de inscrição
- c) Anexo III - Requerimento de condições especiais para realização de prova
- d) Anexo IV - Formulário para interposição de recurso
- e) Anexo V - Atribuições dos cargos a serem providos.

Alto Piquiri/PR, 08 de dezembro de 2020.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO

Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR
CONHECIMENTO BÁSICO	
<p>Língua Portuguesa – Ortografia (escrita correta das palavras). Coerência e Coesão Textual. Significado das palavras - Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos. Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero - masculino e feminino; Número - singular e plural) e Interpretação de Texto. - Emprego dos pronomes. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal.</p>	
<p>Matemática – Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.</p>	
<p>3. Noções Básicas de Informática</p>	
<p>Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office, BR Office. Sistemas operacionais: Windows e LINUX. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.</p>	
CONHECIMENTO ESPECÍFICO	
<p>A educação na Constituição Federal de 1988;</p>	
<p>A educação no Estatuto da Criança e do Adolescente;</p>	
<p>O direito à educação como fundamento maior destas diretrizes educacionais;</p>	
<p>O currículo: base nacional comum e parte diversificada;</p>	
<p>A entrada de crianças de 6 (seis) anos no Ensino Fundamental;</p>	
<p>As múltiplas linguagens;</p>	
<p>Ciências da natureza;</p>	
<p>Conhecimento matemático;</p>	
<p>Cuidar e educar: ações indissociáveis;</p>	
<p>A formação pessoal e social;</p>	
<p>Conhecimento de mundo;</p>	
<p>Concepção e princípios da educação infantil;</p>	
<p>Organização de espaços, tempos e materiais;</p>	
<p>Práticas pedagógicas;</p>	
<p>A proposta pedagógica na educação infantil e ensino fundamental;</p>	
<p>Avaliação na educação infantil e ensino fundamental;</p>	
<p>Concepção, princípios e finalidades educacionais A construção coletiva do regimento escolar;</p>	
<p>Instâncias colegiadas (Conselho Escolar, Associação de Pais Mestres e Funcionários, Grêmios Estudantil e Conselho de Classe);</p>	
<p>Regimento escolar e Proposta Pedagógica;</p>	
<p>Plano Nacional, Estadual e Municipal de Alto Piquiri de Educação;</p>	
<p>Gestão Democrática;</p>	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Gestão Financeira das escolas públicas;
Trajetória Histórica da Educação Infantil;
Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil;
Documentos Oficiais que norteiam educação infantil e ensino fundamental no Brasil;
Direitos de aprendizagem para o ensino fundamental e educação infantil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO – CANDIDATOS QUE NÃO POSSUAM RENDA INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO E CANDIDATOS AMPARADOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 452/2018.

REQUERIMENTO INFORMAÇÕES DO CANDIDATO

À

Comissão Organizadora do Teste Seletivo – Decreto nº 1359/2020

Edital de Teste Seletivo nº 001/2020

Prefeitura Municipal de Alto Piquiri – Estado do Paraná.

_____, adiante assinado, portador da cédula de identidade R.G n° _____, inscrito no cargo de _____, sob a inscrição de número _____, residente e domiciliado a Rua _____, n° _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, requer desta Comissão, seu enquadramento para isenção da taxa de inscrição, nos termos da legislação vigente, já que é inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, declarando-se pessoa desempregada e de baixa renda e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas, bem como, juntando os documentos exigidos pelo Edital 001/2020, da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de _____.

(local e data)

Assinatura do Requerente

Observações:

1. Juntar cópia do boleto bancário, bem como:

a. Comprovante de rendimento (Carteira de Trabalho, Comprovante de Rendimento da Empresa ou declaração do empregador); ou

b. Cópia da Carteira do Trabalho comprovando ter sido exonerado ou declaração do candidato que está desempregado.

2. Leia com atenção o item 7 e seus subitens, não deixe de atender a estes dispositivos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA

(Preenchimento obrigatório para deficientes físicos e para mulheres que tenham necessidade de amamentar seus filhos durante a prova)

À

Comissão Organizadora do Teste Seletivo - Decreto nº 1359/2020

Edital de Teste Seletivo nº 001/2020

Prefeitura Municipal de Alto Piquiri - Estado do Paraná.

_____, adiante assinado, portador da cédula de identidade R.G n° _____, inscrito no cargo de _____, sob a inscrição de número _____, residente e domiciliado a Rua _____, n° _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, requer desta Comissão, com amparo nas disposições contidas no Edital de Teste Seletivo nº 001/2020, condição especial para realização de provas, a saber:

1) () Prova com ampliação do tamanho da fonte

Fonte n° _____ / Letra _____

2) () Sala Especial

Especificar:

3) () Leitura de Prova:

4) () Outra Necessidade:

Especificar:

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de _____.

(local e data)

Assinatura do Requerente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
(Apresentar obrigatoriamente digitado ou datilografado)

À

Comissão Organizadora do Teste Seletivo - Decreto nº 1359/2020

Edital de Teste Seletivo nº 001/2020

Prefeitura Municipal de Alto Piquiri - Estado do Paraná.

Nome do Candidato:	Tipo de Recurso: 1 - Contra o edital 2 - Contra indeferimento de inscrição 3 - Contra Inscrição 4 - Contra questão da prova 5 - Contra o Gabarito 6 - Contra a Pontuação <input type="checkbox"/>
	1 - Deferido 2 - Indeferido <input type="checkbox"/>
N.º de Inscrição:	Cargo:
N.º da Questão:	Data:
Fundamentação	

Local e data _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

Compete ao Professor de Educação Infantil, no exercício de suas funções:

1) Atividades específicas na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: - Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de zero a três anos. - Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional. - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional. - Zelar pela aprendizagem dos alunos. - Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidas. - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. - Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas no projeto político-pedagógico. - Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação. - Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil. - Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada. - Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia. - Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis. - Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até cinco anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma. - Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade. - Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil. - Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico. - Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la. - Executar outras atividades inerentes à função. - Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2) Atividades de Suporte Pedagógico direto à docência na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: - Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da instituição educacional. - Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da instituição educacional, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos. - Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada profissional. - Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a instituição educacional. - Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da instituição educacional. - Coordenar, no âmbito da instituição educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional. - Acompanhar o processo de desenvolvimento das crianças, em colaboração com os docentes e as famílias. - Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da rede de ensino ou da instituição educacional. - Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da rede de ensino e da instituição educacional em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais. - Acompanhar e supervisionar o funcionamento das instituições educacionais, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino. - Executar outras atividades inerentes à função. - Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Site: www.altopiquiri.pr.gov.br - E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Compete ao Professor, no exercício de suas funções:

1. Docência na Educação Infantil (pré-escola) e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:

- Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdo das disciplinas ou anos/séries sob sua responsabilidade.
- Participar da elaboração e/ou realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.
- Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto político-pedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.
- Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/contéudo a serem trabalhados com os alunos.
- Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula.
- Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem.
- Participar de reuniões e eventos da instituição educacional.
- Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo.
- Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento.
- Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano/série em que se encontra.
- Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado.
- Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais.
- Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula.
- Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando.
- Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica.
- Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho.
- Participar das atividades do colegiado da instituição educacional.
- Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da mesma.
- Zelar pela integridade física e moral do educando sob sua responsabilidade.
- Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, laboratórios e outros.
- Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular.
- Preparar o aluno para o exercício da cidadania.
- Participar da elaboração e aplicação do regimento da instituição educacional.
- Orientar o aluno quanto à conservação da instituição educacional e dos seus equipamentos.
- Zelar pelo cumprimento da legislação educacional.
- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional.
- Executar outras atividades inerentes à função.
- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.